

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 20 de outubro de 2021

Prezado(a) Cotista,

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vem informar que a convocação encaminhada via correio, com data de 11 de outubro de 2021 está CANCELADA. Assim, serve a presente para, em observância às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação do COVID-19, **convidar** V.Sa.(s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, de forma não presencial, a realizar-se **mediante manifestação de V.Sa., até 08 de novembro de 2021**, acerca das seguintes matérias:

A pedido da gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as matérias abaixo:

1) A redução dos valores mínimos para aplicação, resgate e saldo mínimo no Fundo a partir de 12 de novembro de 2021, com a alteração do Regulamento do Fundo, no capítulo **“DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS”**, nos Parágrafos Primeiro e Segundo, nas tabelas do Artigo 15.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

Em sendo aprovado o item 1 acima, deliberar sobre, **a partir de 09 de dezembro de 2021**:

2) A alteração no capítulo “A POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO” do Regulamento do Fundo, no que se refere ao Artigo 5º, de modo a prever os parâmetros de investimento do Fundo.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

3) A alteração no capítulo “DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS”, no que se refere (i) ao processamento da contagem de prazo sobre as cotas, nos dias que impliquem o fechamento da B3, em razão dos feriados estaduais e municipais, disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 17; (ii) a condição de arrecadação da taxa de saída que será revertido em favor do Fundo Investido, disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 17.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

4) A alteração no capítulo “DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS”, no que se refere (i) alterar a redação do inciso I do Artigo 22 que trata do prazo de aprovação das demonstrações contábeis do Fundo; (ii) alterar a redação do Parágrafo Quinto do Artigo 22 para prever a possibilidade dos cotistas votarem por meio de comunicação escrita ou eletrônica; (iii) incluir um novo Parágrafo Sétimo do Artigo 22, que trata da prerrogativa da Administradora em conformidade com o Artigo 74 da Instrução CVM 555/14, no que tange a assembleia geral ordinária; e (iv) incluir os novos Artigos 23, 24 e 25 com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e suas respectivas referências, de modo a prever o procedimento para realização de assembleia por intermédio de consulta formal.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

Em função da revogação da Instrução CVM nº 539 de 13.11.2013 pela Resolução CVM nº 30, de 11.05.2021, a Administradora incluirá os ajustes no Regulamento para fazer constar a correspondência correta ao referido normativo, se aprovado o item 1 dar ordem do dia.

5) Por oportuno, por meio do presente instrumento, a Administradora formaliza a alteração do Regulamento nos capítulos mencionados abaixo, bem como a inclusão de dois novos capítulos: “DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS” e “DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL”, os quais vigorarão conforme Regulamento.

a) **“DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO”**, a fim de:

a.1) excluir os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 3º, que dispõe sobre a tributação do Fundo, em razão da inserção do capítulo específico que trata da “DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL”.

a.2) excluir o item 10 que dispõe das cotas FMIEE na tabela “LIMITES POR ATIVOS FINANCEIROS” do Artigo 4º, em razão da revogação por resolução normativa da CVM.

a.3) excluir o item 11 na tabela “LIMITES POR ATIVOS FINANCEIROS” do Artigo 4º, considerando que o ativo está disposto na tabela “LIMITES DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR”, pelo mesmo motivo ocorrerá a exclusão do item 2 na tabela “LIMITES POR EMISSOR”.

a.4) alterar a redação do item 1 na tabela “LIMITES POR EMISSOR” do Artigo 4º, que dispõe sobre cotas de investimento no exterior para excluir a exceção de cotas de fundos de investimento.

a.5) alterar a tabela “OPERAÇÕES COM A ADMINISTRADORA, GESTORA E LIGADAS” do Artigo 4º, para excluir o trecho “...e/ou geridos...”, dispostos nos itens 3 e 4, o qual constou erroneamente.

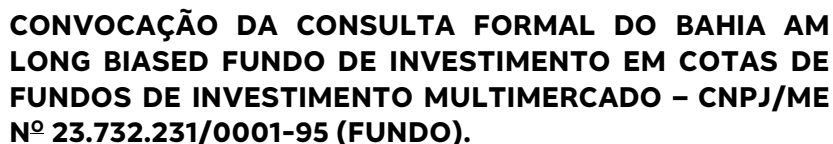
a.6) alterar a redação na tabela “LIMITES DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR” do Artigo 4º, para excluir a referência ao Artigo 7º, visto que o fundo poderá adquirir cotas indiretamente pelos Fundos Investidos.

a.7) alterar a redação do Parágrafo Único do Artigo 4º, bem como alterar o item 22 e excluir o 23 que dispõe sobre FIP e FMIEE na tabela “LIMITES POR ATIVOS FINANCEIROS”, de maneira a ficar compatível com a Política de Investimento disposta no Regulamento do Fundo Máster.

a.8) alterar integralmente o Artigo 6º, de modo a prever as características do Fundo, em razão da extinção do Formulário de Informações Complementares.

a.9) alterar integralmente o Artigo 7º, de modo a prever a política de risco do Fundo, em razão da extinção do Formulário de Informações Complementares.

a.10) alterar o Artigo 8º, de modo a descrever os fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo.



Cotista:
CNPJ/ME: